



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.757/95

DE: 1º/11/95

“AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ATRAVÉS DE SERVIÇOS E PRODUTOS À POPULAÇÃO CARENTE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a doar produtos fabricados pelo Município e a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transportes, auxílio de assistência médica e hospitalar, auxílio e medicamentos a indigentes e inválidos até o limite das dotações orçamentárias e ou suplementações que se fizerem necessárias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 1º de novembro de 1995.

ANTÔNIO JOSÉ COTA

Prefeito Municipal